



**LEI N° 2.075/2024**

**Ratifica a alteração pelo município de Piranga do contrato de consórcio público do CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado pelo Município de Piranga o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo CODAP, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (15º Termo Aditivo Consolidado).

**Art. 2º** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Piranga e o CODAP, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM

21/11/2024  
*Juan*

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 2.075/2024**

Ratifica a alteração pelo município de Piranga do contrato de consórcio público do CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado pelo Município de Piranga o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo CODAP, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (15º Termo Aditivo Consolidado).

**Art. 2º** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Piranga e o CODAP, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:** 1D1BED79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2024. Edição 3907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>